



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

Emenda Aditiva 01/2025 à Proposição nº 22/2025

Adiciona dispositivo à Proposição nº 22/2025, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Adiciona o inciso XXIII ao art. 40, da Mensagem 22/2024, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 1º...

Art. 40...

XXIII - O exercício das competências relacionadas às ações, projetos e obras que tratem do ambiente marinho e costeiro ficam condicionadas ao que determina o Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro do Ceará.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2025.


Renato Roseno
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca condicionar o exercício das novas competências da SEINFRA à aprovação do Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Costeira do Ceará – ZEEC. Este, que é um instrumento da Política Estadual do Gerenciamento Costeiro (Lei nº 13796/2006), tem por objetivo organizar a gestão territorial e assegurar a plena manutenção



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

do capital e dos serviços ambientais da região, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população do Estado.

A Proposição 63/2023, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DO GERENCIAMENTO COSTEIRO - PEGC, APROVA O ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ - ZEEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, encontra-se pronta para ir ao plenário, sendo sua aprovação, além da concretização da Política Estadual do Gerenciamento Costeiro, uma garantia da boa gestão dos nossos recursos naturais e de respeito às comunidades que habitam nosso litoral.

Desta feita, a emenda busca garantir o direito à paridade em relação aos servidores, para o que peço o auxílio dos pares.



Renato Roseno
Deputado Estadual